



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2019 DE 21 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO COMO MEMBRO TITULAR DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE TREZE TÍLIAS Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o inciso IX no art. 97 da Lei Complementar nº 40/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 97. Serão deferidos ao servidor, nas condições previstas legalmente, as seguintes gratificações e adicionais:

[...]

IX – gratificação para participação como membro titular de Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

Art. 2º. Os membros titulares da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório perceberão uma gratificação semestral pela função desempenhada no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único. O valor da gratificação será reajustado na data base, pelos índices oficiais do aplicados no município.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Treze Tílias/SC, 21 de agosto de 2019.

MAURO DRESCH
Prefeito



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Vereadores e Vereadoras.

Submeto à apreciação dessa Câmara Municipal a presente proposta de projeto de lei que dispõe sobre a criação da gratificação para participação de servidor público municipal como membro titular de comissão de avaliação de estágio probatório e dá outras providências.

O estágio probatório é o período que visa aferir se o servidor público possui aptidão e capacidade para o desempenho do cargo de provimento efetivo no qual ingressou por força de concurso público.

Durante o estágio probatório, a Administração avalia o servidor quanto à assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, dentre outros quesitos previstos em lei.

Para que a avaliação ocorra, a administração municipal nomeia uma comissão, composta de servidores público municipais estáveis para desempenhar tal função.

Desta forma, por ser uma função relevante para o bom andamento do serviço público, entendeu-se por bem criar gratificação por exercício de função para os avaliadores, como forma de valorizar este trabalho tão importante para a Administração Municipal.

Assim sendo, peço a análise detida da matéria por parte de Vossas Excelências, desde já me colocando à disposição para o que for necessário, e mais uma vez, espero a acolhida da matéria nesta casa, bem como sua aprovação.

Atenciosamente,


MAURO DRESCH
Prefeito